



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ATA N.º 18/2023 – 27-06-2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2023, pelas 10,05 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão; Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Carçoço; Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo; Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Carçoço, Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa e Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita se encontram presentes na sala de reuniões.

A Exma. Senhora Conselheira Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral intervém através do sistema de videoconferência.

*

Não se encontra presente a Exma. Senhora Conselheira Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

*

Aprovação da ata n.º 15/2023, do Permanente SAID de 30-05-2023

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 30 de maio de 2023, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

2. – Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 30 de maio de 2023. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Vice-Presidente, Conselheira Dra. Graça Amaral, Dr. António José Barradas Leitão, Dr. José Manuel



Morbey de Almeida Mesquita, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Carço e os Juizes de Direito Dra. Raquel Patricia Rocha de Matos Rolo e Dr. Julio Gantes Goncalves da Costa. -----

*

PER27-06-2023-0363- INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

1.1.1 - Proc. N.º 2023-0016 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Helena Marinho Novais

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Rui Ataíde de Araújo - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0364 - PROCESSO DISCIPLINAR (DQJI)

1.1.2 - Proc. 2023/PD/0002 - Processo Disciplinar

Apreciado o requerimento na sequência do requerido pela Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- na sua defesa, *foi deliberado por unanimidade* proceder à sua audição pública nos termos do art.º 120.º-A do E.M.J., na próxima sessão da SAID do Conselho Permanente a realizar em 26 de setembro pelas 11 horas. -----

*

PER27-06-2023-0365 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.01 - Proc. N.º 2023-0020 - Inspeção Extraordinária - Juíza de Direito Dra. Vanessa Sofia Lopes Pinto

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Pedro Damião e Cunha - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0366 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.02 - Proc. N.º 2023-0029 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Catarina Lésico Pilonas de Figueiredo Neto

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Rui Oliveira - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0367 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.03 - Proc. N.º 2023-0008 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Susana Paula Araújo Rolo

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0368 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2022-0066 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Patrícia Rebelo Espinha Augusto de Matos

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Rui Oliveira - "**Suficiente**". -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

*

PER27-06-2023-0369 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2023-0027 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla
Margarida Andrade Rodrigues

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Barroca Penha - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0370 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2023-0035 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Porfírio
Manuel Pereira Moreno Vale

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Bom com Distinção**". -----

*

PER27-06-2023-0371 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2023-0037 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. José
Guilhermino Fernandes de Magalhães
Freitas

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. José Pedro Paixão - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0372 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.08 - Proc. N.º 2023-0034 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sónia
Marília Sousa Braga

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Rui Ataíde de Araújo - "**Muito Bom**". -----

*

PER27-06-2023-0373 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

3.01 - Proc. 2023-0009 - Inspeção Ordinária -
Juíza de Direito Dra. Rute de São José
Martinho de Oliveira

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Luís Filipe Brites Lameiras, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

*

PER27-06-2023-0374 - AVERIGUAÇÃO - (DQJI)

3.1.2 - Proc. 2023/AV/0003 - Averiguação

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Orlando da Silva Rebelo nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Sra. Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

*

PER27-06-2023-0375 - Informação - (DQJI)

3.1.4 - Proc. 2018/A19/4238 - Informação

Apreciada a informação remetida pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial Dr. Vítor Ribeiro prestada na sequência da instrução dos autos n.º 2022/PD/0019 em que constatou os factos



reportados e em que foi interveniente a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----
-----, **foi deliberado por unanimidade** instaurar inquérito a esta Exma. Sra. Juíza de
Direito, solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador a indicação de inspetor
judicial para a instrução do mesmo. -----

*

PER27-06-2023-0376 - Pedido de Inspeção Extraordinária - (DQJI)	3.1.5 - Proc. 2023/CONT/2139 - Pedido de Inspeção Extraordinária
--	---

Apreciado o requerimento apresentado pela Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Teresa
Maria Gouveia da Costa, bem como o parecer emitido pelo Exmo. Senhor Inspetor Coordenador,
após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros, **foi deliberado por unanimidade**
indeferir o solicitado pela Exma. Senhora Juíza e concordar com os motivos explanados no parecer
do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador, que aqui se dá por integralmente reproduzido. ---

*

Neste momento saiu da sala a Exma. Sra. Dra. Raquel Rolo e interrompeu a sua
intervenção através do sistema de videoconferência a Exma. Senhora Conselheira Dra. Graça
Amaral.

*

PER27-06-2023-0377 - INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)	4.02 - Proc. 2023/IE/0004 - Inspeção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva
--	---

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz
Desembargador Dr. Filipe Carôço, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam os membros
da secção dos assuntos inspetivos e disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da
Magistratura atribuir ao Senhor Juiz de Direito João Guilherme Gato Pires da Silva, pelo seu
desempenho no Tribunal da Comarca de Santarém, Juízo de Família e Menores de Tomar - J 1, entre
1.1.2019 e 28.2.2023, a classificação de **Bom com Distinção**."* -----

*

Neste momento entrou na sala a Exma. Sra. Dra. Raquel Rolo e retomou a sua intervenção
através do sistema de videoconferência a Exma. Senhora Conselheira Dra. Graça Amaral.

*

PER27-06-2023-0378 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	4.03 - Proc. 2020/IO/0225 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Gisela Maria da Costa Ferreira Marques
---	--

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra.
Raquel Rolo, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam os membros do Plenário do
Conselho Superior da Magistratura atribuir à Exma. Senhora Juíza de Direito Gisela Maria da Costa
Ferreira Marques, serviço prestado no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2016 e 4 de Abril
de 2021, a classificação de **"Suficiente"**."* -----





S. R.
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

*

**PER27-06-2023-0379 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**4.04 - Proc. 2022/IO/0067 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Mesquita, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura **sobrestar**, nos termos do n.º 2 do art.º 18.º do Novo Regulamento de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura, a apreciação da proposta de notação e determinar a realização de relatório inspetivo complementar que compreenda o serviço prestado pela Exma. Senhora Juíza Dra. ----- até 3.1.05.2023."*

*

**PER27-06-2023-0380 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**4.05 - Proc. 2022/IO/0016 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Margarida
Maria da Rocha Ramos Natário**

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Mesquita, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam na sessão da secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior de Magistratura, em atribuir ao Senhora Juíza de Direito Dr.ª. Margarida Maria da Rocha Ramos Natário a classificação de **"Bom com Distinção"**"*

*

**PER27-06-2023-0381 - PROCESSO
DISCIPLINAR - (DQJI)**

**4.06 - Proc. 2022/PD/0020 - Processo
Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----**

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Raquel Rolo, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura do Conselho Superior da Magistratura:*

a) **Arquivar parcialmente o procedimento disciplinar** instaurado contra a Exma. Senhora Juíza de Direito -----, na parte que respeita à prática de:

- De uma infração disciplinar muito grave por violação do dever funcional de legalidade [ausência de fundamentação da decisão que indeferiu o pedido de adoção de medidas de acompanhamento provisórias formulado no processo n.º XXXXX/XX.XXXXX], nos termos dos artigos 82.º, 4.º, 83.º-G, proémio, 91.º, n.º 1, alínea d), 95.º, n.ºs 1 e 2, e 101.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais; e

- De uma infração disciplinar muito grave por violação dos deveres funcionais de legalidade e de diligência [com a conduta descrita em 50 a 52 (decisão que julgou improcedente a ação a que corresponde o processo n.º XXXXX/XX.XXXXX referido em 24 a 26)], nos termos dos artigos 82.º, 4.º, 7.º-C, 83.º-G, proémio, 91.º, n.º 1, alínea d), 95.º, n.ºs 1 e 2, e 101.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;

b) **Aplicar à Exma. Senhora Juíza de Direito -----:**

- Uma sanção disciplinar de 120 (cento e vinte) dias de suspensão de exercício pela prática de uma infração disciplinar grave de execução permanente por violação do dever funcional de diligência [atrasos na prolação de sentenças, decisões finais, saneadores-sentenças, despachos saneadores e outros despachos nos processos identificados em 10, A e B, em 12 (atraso na prolação da sentença no processo n.º XXXXX/XX.XXXXX), em 26 (atraso na prolação na prolação da decisão sobre o pedido de adoção de medidas de acompanhamento provisórias formulado no processo n.º XXXXX/XX.XXXXX) e em 59], nos termos dos artigos 82.º, 7.º-C, 83.º-H, n.º 1, alínea e), 2ª parte, 91.º, n.º 1, alínea d), 95.º, n.ºs 1 e 2, e 101.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;



- Uma sanção disciplinar de 100 (cem) dias de suspensão de exercício pela prática de uma infração disciplinar muito grave por violação dos deveres funcionais de legalidade e de diligência, bem como por violação da função da magistratura judicial de administração da justiça [conduta descrita em 61 a 88 (adiamentos, em 7 de Setembro de 2022 e 24 de Maio de 2022, do julgamento do processo nº XXXXX/XX.XXXXXX)], nos termos dos artigos 82.º, 3.º, 4.º, 7.º-C, 83.º-G, proémio e alínea a), 91.º, nº 1, alínea d), 95.º, nºs 1 e 2, e 101.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
 - Uma sanção disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão de exercício pela prática de uma infração disciplinar grave por violação dos deveres funcionais de urbanidade e de diligência [conduta descrita em 89, 90, 101 e 102 (relacionamento com os oficiais de justiça e e-mail remetido em XX de Maio de XXXX à Direcção Geral de Administração da Justiça)], nos termos dos artigos 82.º, 7.º-C, 7.º-D, 83.º-H, número 1, alínea b), 2ª parte, 91.º, nº 1, alínea d), 95.º, nºs 1 e 2, e 101.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
 - Uma sanção disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão de exercício pela prática de uma infração disciplinar grave por violação do dever de domicílio necessário [conduta descrita em 91, 117 e 118], nos termos dos artigos 82.º, 8.º, números 1 e 3, 83.º-H, número 1, proémio, 91.º, nº 1, alínea d), 95.º, nºs 1 e 2, e 101.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais referido Estatuto; e
 - Uma sanção disciplinar de 40 (quarenta) dias de suspensão de exercício pela prática de uma infração disciplinar grave por violação do dever funcional de cooperação [conduta descrita em 92 a 98], nos termos dos artigos 82.º, 7.º-A, 83.º-H, número 1, proémio, 91.º, nº 1, alínea d), 95.º, nºs 1 e 2, e 101.º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- **Em cúmulo, a sanção única de 220 (duzentos e vinte) dias de suspensão de exercício.** " -----

*

PER27-06-2023-0382 – REVISÃO DE SANÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR – (DQJI)

4.07 - Proc. 2011/PD/0269-D – Revisão de Sanção de Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Superior da Magistratura considerar parcialmente procedente o pedido de revisão formulado pela Senhora Juiz de Direito ----- e, em consequência, alterar, ao abrigo do disposto no artigo 130.º, n.º 1 do mesmo Estatuto, a deliberação de 10 de Abril de 2012 do Plenário deste Conselho, reduzindo-se a sanção disciplinar que aí lhe foi aplicada para 140 (cento e quarenta) dias de suspensão de exercício, com as consequências indicadas no nº 2 do artigo 130º do Estatuto dos Magistrados Judiciais."* -----

*

PER27-06-2023-0383 – Processo Disciplinar – (DQJI)

3.1.1 - Proc. 2012-447/PD - (Procedimento 2016/CONT/5155) – Processo Disciplinar

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Exmo. Senhor Vogal Dr. José Manuel Mesquita e, em consequência, determinar o cancelamento do registo disciplinar das sanções em que é arguida a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, a saber:

- a. Registo da pena de multa aplicada no PD 333/2010, nos termos do artº 135º alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- b. Registo da pena de suspensão do exercício de funções, aplicada no PD 179/2011, nos termos do artº 135º alínea d) do Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- c. Registo da pena de suspensão do exercício de funções, aplicada no PD 269/2011, nos termos do artº 135º alínea d) do Estatuto dos Magistrados Judiciais; e





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

d. Registo da pena de multa aplicada no PD 447/2012, nos termos do artº 135º alínea b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais. -----

*

PER27-06-2023-0384 – Exposição (GAVPM)

6.01 - Proc. 2023/GAVPM/1122 – Exposição

Apreciada a proposta apresentada pela Exma. Senhora Vogal da Área do Tribunal da Relação do Porto, Exma. Dra. Rita Mota Soares, na sequência do expediente apresentado pelo Exponente -----, após a deliberação do Plenário, **foi deliberado por unanimidade** solicitar a esta Exma. Sra. Vogal, bem como ao Exmo. Senhor Dr. Júlio Gantes, agora responsável pela gestão do Canal da Denúncia deste Conselho, a elaboração de uma proposta relativamente a esta matéria. --

*

PER27-06-2023-0385 – Exposição (GAVPM)

6.02 - Proc. 2023/GAVPM/1989 – Exposição

Apreciado o requerimento apresentado pela exponente “-----” em que é visada a Sra. Juíza de Direito Dra. ----- do Juízo de competência genérica de -----, **foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de arquivamento da Exma. Senhora Vogal do Distrito Judicial do -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

*

Foi retirado da apreciação o ponto inscrito na tabela sob o nº 3.1.3 e adiados os pontos 4.01. e 5.01.

*

Pelas 13,00 horas foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura encerrada a sessão. -----

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada. -----

